



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 008/2026**

**DISPENSA Nº 005/2026**

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto: **“Aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação destina-se à aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene, itens indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. Tais insumos são utilizados de forma contínua, sendo necessários para atender à rotina administrativa, ao fluxo diário de servidores e usuários, bem como à realização das Sessões Legislativas e demais atividades institucionais. A reposição dos materiais justifica-se pelo consumo regular e pela necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e suporte às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, evitando a interrupção dos serviços e garantindo o adequado funcionamento das dependências do Poder Legislativo.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça como regra o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, verifica-se que, no presente caso, a contratação por valor total mostra-se mais adequada ao interesse público.

Nas contratações anteriores, verificou-se que a divisão do objeto ocasionou maior complexidade na gestão dos fornecimentos, exigindo maior tempo dos recursos humanos disponíveis para emissão de pedidos, acompanhamento das entregas, conferência dos materiais e controle da execução, além de contribuir para atrasos no atendimento das demandas da Câmara Municipal. Considerando a reduzida estrutura administrativa do Poder Legislativo e a necessidade de garantir maior celeridade e eficiência na reposição dos insumos, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global revela-se a alternativa mais adequada.

Dessa forma, opta-se pela concentração do fornecimento em um único contrato, medida que proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, simplificação da gestão contratual e maior agilidade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

A contratação por menor preço global não compromete a competitividade do certame, tendo em vista tratar-se de bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. Ademais, observa-se, com base nas contratações anteriores e nas pesquisas de preços realizadas, a participação recorrente de número reduzido de fornecedores do ramo no âmbito local, circunstância que reforça a conveniência da contratação unificada, sem representar restrição indevida à ampla



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarsaofranciscodepaula.mg.gov.br

concorrência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

#### **3.1. A Tabela de Preços contendo o valor estimado de custo de cada item, referente ao objeto desta Dispensa de Licitação, encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.**

3.2. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços visando à obtenção do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023, que institui os procedimentos operacionais para compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG. Na definição do valor estimado, foram observados os preços praticados pelo mercado, considerados os dados obtidos em fontes idôneas, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

#### **3.3. O valor global apresentado pelas empresas interessadas não poderá ser superior ao valor estimado da contratação constante do Anexo I deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.**

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, asseio e conservação, itens indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal.

4.2. O fornecimento dos itens será por ordem de fornecimento, de forma imediata, com entrega na sede da CONTRATANTE, observando que os mesmos devem estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da execução do objeto dentro de um determinado prazo, podendo ser demandado por Nota de Empenho com emissão de Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO**

O início da contratação se dará logo após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

### **7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

Após a emissão e envio da Ordem de fornecimento/serviços pela Câmara Municipal, os produtos devem ser entregues de forma imediata e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

### **8. DAS SANCÕES**

O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

### **9. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO**

9.1. A fornecimento e recebimento dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a (s) licitante (s) vencedora (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.2 – As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da (s) licitante (s) vencedora (s) quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela todas as obrigações e encargos decorrentes do cumprimento do contrato.

### **10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

Os preços são fixos e irremovíveis, conforme proposta (s) apresenta (s) pela (s) vencedora (s) deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

### **11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

O (s) proponente (s) classificado (s) vencedor (es) do certame deverá (ão) comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando os seguintes documentos:

#### **12.1. Habilitação Jurídica:**

a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como sua última alteração ou consolidação.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Se Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### **12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **12.3. Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

### **12.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação:**

12.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente.

12.4.2. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer o acesso as dependências de sua sede para a recepção dos produtos contratados;

13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

12.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;

12.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período da contratação, o preço constante da proposta vencedora do certame;

14.1.2 Executar a entrega dos produtos contratados de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência;

14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes;

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos produtos contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.1.5 Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente;

14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;

14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

14.1.10 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### 15 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**02.051.000.01.031.2.807.3.3.90.30.00 (Ficha 00008) – 1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO. DETALHAMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

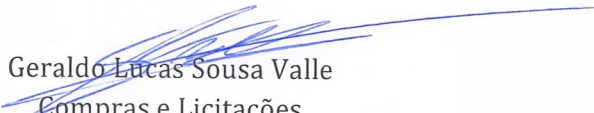
### 16 DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

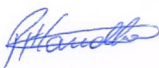
### 17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A presente Minuta de Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo:

  
Geraldo Lucas Sousa Valle  
Compras e Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

São Francisco de Paula/MG, 25 de junho de 2026.

  
Paulo Henrique de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 LISTAGEM DE ITENS POR LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000009/26

CÓDIGO: 0005/2026

DATA: 16/06/2026

TIPO: MATERIAL

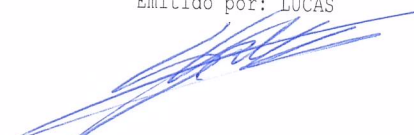
MODALIDADE: DISPENSA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG.

ORDEM	PRODUTO	FICHA	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
2	23590667249-BANDEJA PLASTICA RETANGULAR Plástico resistente, cor transparente translúcida , com aproximadamente 46cm x 30cm, com boras reforçadas, superfície lisa e adequada para suporte de xícaras	00008	UN	1	33,9900	33,99
3	23590667250-BORRIFADOR MANUAL Tipo gatilho, em plástico resistente, com bico regulador de jato. Capacidade de 500 ml.	00008	UN	1	5,7500	5,75
4	23590667204-CLORO LÍQUIDO 1 Litro	00008	UN	5	10,9900	54,95
5	23590667205-COADOR DE PANO coador de café tamanho grande	00008	UN	2	6,3000	12,60
6	23590667251-CONJUNTO DE XÍCARA DE CHÁ COM PIRES vidro temperado transparente, capacidade entre 200ml e 250ml. Jogo composto por 12 peças, sendo 6 xícaras e 6 pires.	00008	UN	1	19,4300	19,43
7	18080205003-COPO DESCARTÁVEL 200 ML copos plásticos descartáveis de 200 ml com 100 unidades em cada pacote	00008	PC	25	5,3500	133,75
8	23590667252-DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2 LITROS PINHO	00008	UN	15	5,2900	79,35
9	23590667096-ESPONJA MULTIUSO PARA LAVAR LOUÇAS	00008	UN	4	2,2600	9,04
11	23590667098-LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO 1 litro	00008	UN	10	10,4900	104,90
12	23590667184-LIMPADOR MULTIUSO 500ML normal	00008	UN	6	4,6900	28,14
13	23590667183-LIMPA PORCELANATO E CERAMICAS com no mínimo 750 ml	00008	UN	20	7,7000	154,00
14	23590667207-LIMPA VIDRO 500ML	00008	UN	5	9,9800	49,90
15	18080192009-LUSTRA MÓVEIS 200ML	00008	UN	6	11,5000	69,00
16	23590667067-PANO DE CHÃO	00008	UN	6,99	3,0000	20,97

SH3 Sistemas

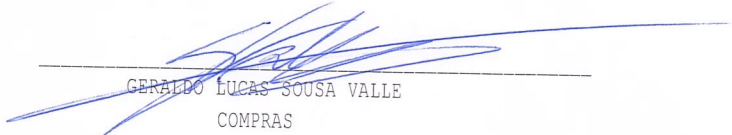
Emitido por: LUCAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 LISTAGEM DE ITENS POR LICITAÇÃO

## SACO COLORIDO

17	23590667101-PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E BRANCA, COM 12 ROLOS DE 30 METROS	00008	PC	6	23,2400	139,44
18	23590667102-PAPEL TOALHA NA COR BRANCO, COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS	00008	PC	15	4,4900	67,35
19	23590667253-PASTA EM GEL (PINHO) - Limpador em gel, sabão em consistência gel, fragrância pinho. Embalagem de 1 kg.	00008	UN	5	12,4900	62,45
21	18080203018-SABÃO EM PÓ	00008	UN	1	28,1800	28,18
22	23590667188-SACO DE LIXO - 15 OU 20 LITROS com no mínimo 20 unidades cada	00008	PC	20	7,3400	146,80
23	23590667189-SACO DE LIXO - 50 LITROS com no mínimo 10 unidades cada	00008	PC	20	10,4900	209,80
25	23590667073-TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS com 1000 folhas brancas em cada pacote	00008	PC	15	11,6300	174,45
26	23590667254-VASSOURA MULTIUSO com cerdas sintéticas (tipo nylon/polipropileno); largura da base (cepa) de aproximadamente 30 cm; cabo rosqueável e plastificado com comprimento mínimo de 1,20 m.	00008	UN	1	12,5000	12,50
TOTAL						1.616,74

  
 GERALDO LUCAS SOUSA VALLE  
 COMPRAS